



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Advertências / Notificações	9
Notificações	9
Licitações e Contratos	15
Suspensão	15
Aviso de Licitação	15
Extrato	15
Poder Legislativo	16
Atos Oficiais	16
Resoluções	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Outros atos de concurso/processo seletivo	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.693, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
(Autoriza o Município de São Joaquim da Barra - SP a associar-se à Agência de Desenvolvimento Turístico – ADETUR da Alta Mogiana, e dá outras providências.)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se à Agência de Desenvolvimento Turístico – ADETUR da Alta Mogiana, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, nº 1040, Sala 5, Centro, São Simão – SP, inscrita no CNPJ sob nº 42.216.784/0001-30, nos termos do respectivo estatuto e do Termo Associativo a ser firmado.

Artigo 2º. A adesão à ADETUR tem como objetivo promover a cooperação interfederativa para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades turísticas no âmbito regional, em consonância com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo e da Política Estadual e Nacional de Turismo, abrangendo:

- I – A promoção e execução de projetos, programas e ações destinados ao fomento do turismo no Município e na região da Alta Mogiana;
- II – O desenvolvimento sustentável da atividade turística, com valorização do patrimônio histórico, cultural, natural e ambiental;
- III – A integração de políticas públicas, capacitação profissional e fortalecimento institucional voltados ao setor turístico;
- IV – A atuação conjunta para o acesso a recursos e programas estaduais, federais e internacionais de incentivo ao turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 3 de 17



Artigo 3º. Fica autorizado ao Município o pagamento de mensalidade à ADETUR, no valor equivalente de até 15 (quinze) UFESP, conforme previsto no Termo Associativo e Plano de Trabalho, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente no orçamento municipal.

Artigo 4º. O Termo Associativo será firmado pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da ADETUR, observado o disposto na legislação federal aplicável, bem como a legislação municipal pertinente.

Artigo 5º. As despesas correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente no Município.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE AGOSTO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 4 de 17



LEI Nº 1.694, DE 27 DE AGOSTO DE 2025. ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$538.400,00** (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			R\$538.400,00	
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	110.000,00
	73	04.129.0029.2011.0000	Gestão Financeira e Tributária	F.R.: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00
	90	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	F.R.: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110.000,00
	153	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	F.R.: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
	201	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	F.R.: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	28.400,00
	204	08.243.0026.2050.0000	Assistência a Criança e Adolescente	F.R.: 0 01 00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		500 065	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 5 de 17



02	07	02	SERVIÇOS URBANOS				
	269	15.452.0016.2070.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais			100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL				
	104	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil			-140.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	225	08.244.0015.2052.0000	Proteção Social Especial			-28.400,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	06	01	CULTURA				
	246	13.392.0011.2064.0000	Gestão em Ações Culturais			-370.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

-538.400,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE AGOSTO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 6 de 17



LEI Nº 1.695, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
(Acrescenta o § 7º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 08, de 12 de março de 2003).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 08, de 12 de março de 2003, passa a vigorar acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

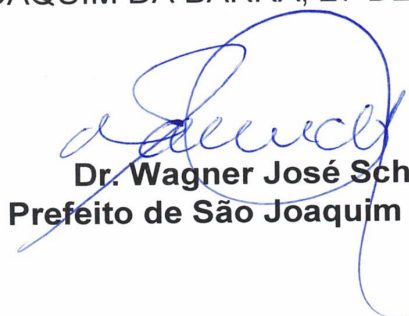
“Artigo 4º. (...).

(...)

§ 7º. *A “gratificação especial” de que trata este artigo tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.”*

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE AGOSTO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 7 de 17

Decretos



DECRETO Nº 2.035, DE 27 DE AGOSTO DE 2025. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.694/2025**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$538.400,00** (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		R\$538.400,00	
02 02 02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
73	04.129.0029.2011.0000	Gestão Financeira e Tributária	110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
90	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	140.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
153	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
201	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
204	08.243.0026.2050.0000	Assistência a Criança e Adolescente	28.400,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 065	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 8 de 17



02	07	02	SERVIÇOS URBANOS				
	269	15.452.0016.2070.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais			100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL				
	104	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil			-140.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	225	08.244.0015.2052.0000	Proteção Social Especial			-28.400,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	06	01	CULTURA				
	246	13.392.0011.2064.0000	Gestão em Ações Culturais			-370.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

-538.400,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE AGOSTO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 9 de 17

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 844/2025

PROPRIETÁRIO: SILVIO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE [REDACTED], VILA DEIENNO

CEP: 14604-084

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.02.[REDACTED].00

Informamos que sua propriedade, localizada na **RUA SÃO JOAQUIM 676, VILA DEIENNO (Q.10 L.08)**, foi identificada com acúmulo de entulho e tijolos na calçada, causando aparecimento de animais peçonhentos. Solicitamos que a limpeza e a regularização sejam realizadas no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente: Código de Posturas n° **036/2007** – **ARTIGO 54**: Os proprietários de imóveis urbanos deverão pavimentar os passeios públicos fronteirços e mantê-los limpos e desobstruídos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 27 de agosto de 2025

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 10 de 17



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA DE TERRENO N°845/2025

PROPRIETÁRIO: DR. PAULO CESAR SCANAVEZ
ENDEREÇO: RUA SORBONE [REDACTED], CENTREVILLE
CEP: 13560-760, SÃO CARLOS – SP
CÓDIGO DO IMÓVEL: RURAL

Aviso sobre os Riscos Relacionados ao Mato Seco no Terreno

Com este comunicado, o objetivo da Fiscalização de Posturas é alertar sobre os perigos e as implicações que a presença de mato seco em sua propriedade, localizada ao lado da subestação de energia (CPFL), na Avenida Marginal, 4345-4621, pode acarretar.

Essa situação representa um sério risco à segurança pública, conforme as diretrizes das normas municipais referentes à manutenção urbana e à prevenção de incêndios. O acúmulo de vegetação seca pode facilitar a propagação de chamas, ameaçando tanto propriedades adjacentes quanto a preservação ambiental, além de prejudicar a fauna local.

Portanto, informamos que, caso ocorra um incêndio devido à acumulação de mato seco, será aplicada uma **multa equivalente a 0,10 UFESP por metro quadrado de área queimada**, independentemente de o proprietário ser considerado responsável pela ignição do fogo. Isso se dá em virtude da lei municipal nº 917/2018, que prevê que deixar mato seco no terreno contribui para a ocorrência de desastres.

Dessa forma, solicitamos que realize a devida limpeza com capinagem, a fim de prevenir danos ao meio ambiente e aos vizinhos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 27 de agosto de 2025.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 11 de 17



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA DE TERRENO N° 841/2025

PROPRIETÁRIO: ELIEL DE SOUZA RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA RENATO CONTIN [REDACTED], VILA SONIA I

CEP: 14606-026

CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.38.[REDACTED].00

Aviso sobre os Riscos Relacionados ao Mato Seco no Terreno

Com este comunicado, o objetivo da Fiscalização de Posturas é alertar sobre os perigos e as implicações que a presença de mato seco em sua propriedade, localizada na **RUA PROF OLIVIO THEODORO, PARQUE DA BARRA II (Q.13 L.17)**, pode acarretar.

Essa situação representa um sério risco à segurança pública, conforme as diretrizes das normas municipais referentes à manutenção urbana e à prevenção de incêndios. O acúmulo de vegetação seca pode facilitar a propagação de chamas, ameaçando tanto propriedades adjacentes quanto a preservação ambiental, além de prejudicar a fauna local.

Portanto, informamos que, caso ocorra um incêndio devido à acumulação de mato seco, será aplicada uma **multa equivalente a 0,10 UFESP por metro quadrado de área queimada**, independentemente de o proprietário ser considerado responsável pela ignição do fogo. Isso se dá em virtude da lei municipal nº 917/2018, que prevê que deixar mato seco no terreno contribui para a ocorrência de desastres.

Dessa forma, solicitamos que **realize a devida limpeza** com capinagem, a fim de prevenir danos ao meio ambiente e aos vizinhos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 27 de agosto de 2025.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 12 de 17



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA DE TERRENO Nº 842/2025

PROPRIETÁRIO: PARQUE BELA VISTA PARTICIPAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AV. DR. JOSE CESARIO MONTEIRO DA SILVA FILHO [REDACTED], NOVA ALIANÇA

CEP: 14026-600, RIBEIRÃO PRETO – SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.38.[REDACTED].00

Aviso sobre os Riscos Relacionados ao Mato Seco no Terreno

Com este comunicado, o objetivo da Fiscalização de Posturas é alertar sobre os perigos e as implicações que a presença de mato seco em sua propriedade, localizada na **RUA PROF OLIVIO THEODORO, PARQUE DA BARRA II (Q.13 L.18)**, pode acarretar.

Essa situação representa um sério risco à segurança pública, conforme as diretrizes das normas municipais referentes à manutenção urbana e à prevenção de incêndios. O acúmulo de vegetação seca pode facilitar a propagação de chamas, ameaçando tanto propriedades adjacentes quanto a preservação ambiental, além de prejudicar a fauna local.

Portanto, informamos que, caso ocorra um incêndio devido à acumulação de mato seco, será aplicada uma **multa equivalente a 0,10 UFESP por metro quadrado de área queimada**, independentemente de o proprietário ser considerado responsável pela ignição do fogo. Isso se dá em virtude da lei municipal nº 917/2018, que prevê que deixar mato seco no terreno contribui para a ocorrência de desastres.

Dessa forma, solicitamos que **realize a devida limpeza** com capinagem, a fim de prevenir danos ao meio ambiente e aos vizinhos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 27 de agosto de 2025.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 13 de 17



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA DE TERRENO Nº 843/2025

PROPRIETÁRIO: LUCIANA SOUZA LORENTI

ENDEREÇO: RUA GUANABARA [REDACTED], LAPA

CEP: 14600-138

CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.38.[REDACTED].00

Aviso sobre os Riscos Relacionados ao Mato Seco no Terreno

Com este comunicado, o objetivo da Fiscalização de Posturas é alertar sobre os perigos e as implicações que a presença de mato seco em sua propriedade, localizada na **RUA PROF OLIVIO THEODORO, PARQUE DA BARRA II (Q.13 L.19)**, pode acarretar.

Essa situação representa um sério risco à segurança pública, conforme as diretrizes das normas municipais referentes à manutenção urbana e à prevenção de incêndios. O acúmulo de vegetação seca pode facilitar a propagação de chamas, ameaçando tanto propriedades adjacentes quanto a preservação ambiental, além de prejudicar a fauna local.

Portanto, informamos que, caso ocorra um incêndio devido à acumulação de mato seco, será aplicada uma **multa equivalente a 0,10 UFESP por metro quadrado de área queimada**, independentemente de o proprietário ser considerado responsável pela ignição do fogo. Isso se dá em virtude da lei municipal nº 917/2018, que prevê que deixar mato seco no terreno contribui para a ocorrência de desastres.

Dessa forma, solicitamos que **realize a devida limpeza** com capinagem, a fim de prevenir danos ao meio ambiente e aos vizinhos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 27 de agosto de 2025.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 14 de 17



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 844/2025

PROPRIETÁRIO: SILVIO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE ■■■, VILA DEIENNO
CEP: 14604-084
CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.02.■■■.00

Informamos que sua propriedade, localizada na **RUA SÃO JOAQUIM 676, VILA DEIENNO (Q.10 L.08)**, foi identificada com acúmulo de entulho e tijolos na calçada, causando aparecimento de animais peçonhentos. Solicitamos que a limpeza e a regularização sejam realizadas no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente: Código de Posturas nº **036/2007** – **ARTIGO 54**: Os proprietários de imóveis urbanos deverão pavimentar os passeios públicos fronteiros e mantê-los limpos e desobstruídos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 27 de agosto de 2025

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 15 de 17

Licitações e Contratos

Suspensão

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2025 - PROC. ADM. N.º 2214/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A Administração Municipal suspende temporariamente a licitação em epígrafe para realizar alterações no edital que se fizerem necessárias.

São Joaquim da Barra, 27 de agosto de 2025.

Sérgio O. Porssionatto

Diretor do Departamento de Licitação

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025 - PROC. ADM. N.º 1998/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, POR MODALIDADE (BALLET, JUDÔ, JIU-JÍTSU, MULTIESPORTIVO E MATERIAIS DIVERSOS), PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A Administração Municipal suspende temporariamente a licitação em epígrafe para realizar alterações no edital que se fizerem necessárias.

São Joaquim da Barra, 27 de agosto de 2025.

Sérgio O. Porssionatto

Diretor do Departamento de Licitação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025

PROC. ADM. n.º 0512/2025

Tipo da Licitação: Maior Oferta

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 19/SETEMBRO/2025

- Às 09h00 no endereço eletrônico:

<https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 26 de agosto de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Extrato

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2021 - CONTRATADA: VENDOR - INF. IMP. IND. COM.REC. E MAN. EIRELI - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 13/08/2026, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021 - ASSINATURA: 12/08/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2024 - CONTRATADA: NATÁLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, OU SEJA, ATÉ 18/09/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - ASSINATURA: 18/08/2025

EXTRATO DE ADITIVO

7º ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2020 - CONTRATADA: AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, OU SEJA, ATÉ 16/10/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2020 - ASSINATURA: 15/07/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 16 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 0010/2025

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Acrescenta no artigo 287 do Regimento Interno da Câmara Municipal a alínea "e" no inciso III e os parágrafos 3º e 4º e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 287 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar acrescido da alínea "e" do inciso III e dos parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

III - 1 (um) minuto:

(...)

e) quando o vereador for citado nominalmente, seja pelo nome completo, primeiro nome ou apelido.

(...)

§ 3º No caso de citação nominal, o prazo de 1 (um) minuto será concedido automaticamente após a citação ser constatada, sem a necessidade de solicitação.

§ 4º A réplica não poderá ser usada para iniciar novas discussões ou para acusações de cunho pessoal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra-SP, 26 de agosto de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***.***-10) em 26/08/2025 18:20
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 250826175133BF320



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1893

Página 17 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal, **PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023** da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra por **mais 02 (dois) anos**, contados a partir de 04 de setembro de 2025, para provimento dos cargos descritos no edital do certame.

São Joaquim da Barra, 27 de agosto de 2025

Ricardo Borges Schmidt

Presidente da Câmara de São Joaquim da Barra